CONTRATO Nº 19/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **ALEXANDRE GOMES RIBAS,** brasileiro, casado, Prefeito de Itapiranga, SC, portador da Carteira de Identidade nº 66.445.682, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 927.322.919-00, residente e domiciliado na Rua da Providência, nº 116, Rainha da Paz, Município de Itapiranga, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.692/0001-41, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 241/1402, município de Campo Bom, RS, CEP 937000-000 neste ato representada por sua representante legal **JEANINE CRISTIANE BENKENSTEIN**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços pertinentes a realização de curso de capacitação com o tema "Como incrementar receitas tributárias sem aumentar impostos" através de abordagens, estratégias e técnicas práticas aplicadas ao incremento de receita pública seu aumentar impostos mediante aulas expositivas e de experiências da gestão, bem como a apresentação de exemplos e realização de dinâmicas para facilitar a compreensão sobre a matéria, com o objetivo de instigar os servidores municipais a se apropriarem de práticas, ferramentas e instrumentos financeiros e constitucionais para o incremento de receitas sem o aumento de tributos provindos de receitas inexploradas tributárias e não tributárias, métodos de fiscalização e estratégias de cobrança. O curso e a apresentação serão realizados nos dias 23 e 24 de julho de 2025, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, nos horários compreendidos entre às 8h00min até 12h00min e 13h00min até 17h00min, junto ao auditório da sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATATO

O objeto do presente contrato será executado pela CONTRATADA, através do Instrutor/Palestrante **JEANINE CRISTIANE BENKENSTEIN** observando-se a data, local e carga horária prevista na Cláusula Primeira e deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos: **MÓDULO I – A REFORMA TRIBUTÁRIA E O IMPACTO NAS RECEITAS PÚBLICAS: os desafios que se apresentam para os próximos exercícios e os 'tesouros' escondidos na administração** - O IBS (Imposto sobre Bens e Serviços, começa a ser implementado de forma gradual a partir de 2026, seguindo um cronograma definido pela reforma tributária. - Redução de repasses de FPE e FPM) - Aumento de despesas e a necessidade de aumento de receita no orçamento - ICMS Educação (Emenda constitucional nº 108/2020) e os desafios na arrecadação - Um giro constitucional e na legislação tributária: o que vale e o que não é cumprido

nas prefeituras municipais? - O sistema tributário inexplorado; - O oásis das receitas não tributárias porém sem efetivo resultado arrecadatório; - o vereador e a câmara municipal como parceiros de arrecadação; **MÓDULO II – RECEITAS IMOBILIÁRIAS** - ITBI: Fiscalização e recuperação dos últimos 5 anos do ITBI X posição do STJ; modelos de documentos fiscais para ingresso de ações administrativas antes da decadência tributária; procedimentos fiscais necessários para o acompanhamento no tempo (prazo constitucional dos balancetes) das imunidades e isenções; - IPTU: A definição do fato gerador do IPTU em áreas duvidosas ou inexploradas financeiramente; sítios de recreação; súmulas STJ e STF; imóveis de luxo em zona rural; cases de sucesso em recorde de arrecadação em cota única; medidas simples de atualização do cadastro imobiliário/cidadão sem gastar grandes recursos; IPTU 'verde' arrecada? Quais os estímulos que funcionam para a arrecadação? - TAXAS: avaliação da justiça fiscal e dos princípios da capacidade contributiva, da legalidade (se arrecada o que se gasta?); calcular custo X benefício para efetivo cumprimento constitucional; revisão da base de cálculo ou da progressão para equidade e igualdade tributária, sem onerar os contribuintes; -CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: apenas 5% das prefeituras conseguem cobrar efetivamente o valor lançado, por que? As procuradorias no desafio de defender o indefensável; fórmula de lançamento, documentos obrigatórios e em ordem cronológica; casos de sucesso de cobrança com a participação cidadã; - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: o fantasma (e o perigo) da nulidade de lançamento da CIP; o aumento da arrecadação com a fiscalização da concessionária de energia quando ao valor de repasse descontado em conta de luz; avaliação da utilização do fundo da contribuição; capacidade de investimento na melhora da iluminação reduzindo despesas e otimizando receitas; **MÓDULO III – RECEITAS ISSQN COM EFETIVO INGRESSO** - As inseguranças da fiscalização e a ausência de regulação de atividades fazendárias; - Por que os municípios não conseguem efetivamente arrecadar sobre os bancos? - Os milhões (sonegados) da industrialização por encomenda; - Tributação sobre antenas de comunicação e energia. ISS e taxas. - Planos de saúde, cartão de crédito e leasing. A lei complementar 175/2020 e os tropeços no efetivo recebimento de valores; - A anulação de processos judiciais tributários em razão de problemas em documentos fiscais (procedimento fiscal e processo administrativo) - Como utilizar a base de dados do ICMS para a tributação do ISSQN; **MÓDULO IV – INSTRUMENTOS DE POTÊNCIA ARRECADATÓRIA** - Gestão da Dívida ativa com a blindagem dos títulos de cobrança; - O planejamento de ações e metas fiscais: criação de processos e procedimentos administrativos para controle e acompanhamento da progressão de receitas; - Formação de grupo de fiscalização municipal com interdisciplinaridade e interdependente; regulação de metas e ações dentro de um calendário fiscal; - Comissão de remissão tributária e o ingresso de valores 'perdidos'; - Anistia tributária planejada; - Criação de comitê gestor paritário: 3º setor, instituições públicas e município - o papel do vereador e o poder dos decretos legislativos para o aumento de receita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a prestação dos serviços contratados, sendo que a CONTRATADA fica responsável pelas despesas de deslocamento, hospedagem, estadia e alimentação do ministrante e eventuais outras que se fizerem necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento ajustado pelos serviços a serem prestados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através de boleto ou pagamento bancário, conforme dados informados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:
- Disponibilizar o Instrutor/Palestrante Jeanine Cristiane Benkenstein, com formação e conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado, conforme currículo informado.

- Ministrar o curso nas datas, local e horários estipulados, bem como fornecer, aos participantes, o material didático e slides da apresentação.

- Observar o conteúdo mínimo a ser abordado e as formas de exposição previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato.

- Arcar com todas as despesas pertinentes ao deslocamento, hospedagem, estadia e alimentação do Instrutor/Palestrante.

- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todo e qualquer custo adicional como impostos, taxas e outros encargos, inclusive eventuais obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes do curso contratado.

- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a contratação objeto do presente contrato.

- Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado.

Compete a CONTRATANTE:
- Disponibilizar sistema para inscrição dos interessados e em confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.

- Ofertar espaço adequado para a realização do evento, como espaço para projeção, cadeiras e demais estruturas necessárias para um bom ambiente de aprendizado.

- Efetuar a gestão das inscrições e da presença dos cursistas participantes.

- Oferecer alimentos e bebidas para serem servidas no estilo *coffee-break* aos participantes do evento a ser ministrado.

- Promover o pagamento dos valores ajustados para a execução do objeto contratado.

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que estiverem em desacordo com o contratado e adotar as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato é celebrado por prazo determinado e sua vigência fica restrita ao cumprimento das cláusulas e condições constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 11 de junho 2025.

ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900

Assinado digitalmente por ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=03151200000133, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.11 16:53:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

JEANINE CRISTIANE BENKENSTEIN:88407578053

Assinado de forma digital por JEANINE CRISTIANE BENKENSTEIN:88407578053
Dados: 2025.06.12 14:30:41 -03'00'

JEANINE CRISTIANE BENKENSTEIS
TRIBUTARIUM CONS. ASSES. GESTÃO PÚB.
CONTRATADA

Testemunhas:

AIRTON FONTANA:56339160930

Assinado de forma digital por AIRTON FONTANA:56339160930
Dados: 2025.06.12 09:40:24 -03'00'

Airton Fontana
CPF 563.XXX.XXX-30

gov.br
Documento assinado digitalmente
UDINARA VANUSA ZANCHETTIN
Data: 12/06/2025 13:05:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Udinara Vanusa Zanchettin
CPF 071.XXX.XXX-80

Vistado por

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908

Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2025.06.12 14:44:48 -03'00'

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 021448